



PROJETO DE LEI Nº ¹⁸⁹, DE 2025

Do Senhor Tiago Vasconcelos

Dispões sobre a implementação de apoio psicológico digital, através de psicólogos e psiquiatras para mães de crianças atípicas no âmbito do Programa Piauí Saúde Digital e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ decreta:

Art. 1º- Fica instituído o Programa de Apoio Psicológico Digital para Mães e cuidadores de Crianças Atípicas, vinculado ao Programa Piauí Saúde Digital, com o objetivo de oferecer suporte emocional, orientação psicológica e acompanhamento terapêutico remoto às mães, cuidadores ou responsáveis por crianças com:

- I – Transtorno do Espectro Autista (TEA);
- II – Transtorno do Déficit de Atenção e Hiperatividade (TDAH);
- III – Síndromes genéticas raras;
- IV – Deficiências intelectuais ou físicas;
- V – Outras condições que demandem cuidados especiais.

Art. 2º- O programa será disponibilizado por meio de Programa Piauí Saúde Digital (aplicativos, teleconsulta);

Art. 3º- O atendimento psicológico incluirá, sessões de terapia online individuais;

Art. 4º- Poderão participar do programa, mães e/ ou cuidadores principais de crianças atípicas cadastradas no SUS e SUAS, através do Cadastro Único- CadÚnico.

Art. 5º- As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária do Governo do Estado.

Art. 6º As ações decorrentes do cumprimento desta Lei devem ser amplamente divulgadas, de forma a propiciar a efetiva participação da sociedade.

Art. 7º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 120 dias, definindo:

- I – Critérios de acesso ao programa;



ALEPI

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DO PIAUÍ

GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL TIAGO VASCONCELOS

III – Mecanismos de avaliação de resultados.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tiago Vasconcelos
Deputado Estadual

MDB



JUSTIFICATIVA

Mães e cuidadores de crianças atípicas enfrentam sobrecarga emocional, isolamento social e dificuldades no acesso a suporte psicológico. Estudos apontam que: 70% das cuidadoras de crianças com TEA apresentam sintomas de ansiedade ou depressão (Journal of Autism and Developmental Disorders, 2023), como também responsáveis por crianças com outras deficiências, doenças raras, dentre outros; a telepsicologia reduz barreiras geográficas e econômicas, conforme a OMS (2022).

O projeto alinha-se à Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Mulher e ao Estatuto da Pessoa com Deficiência, promovendo equidade digital em saúde. Mães e cuidadores enfrentam desafios únicos e complexos em sua jornada, que frequentemente são invisibilizadas. Essas mães e pais na maioria das vezes largam tudo para cuidar dos filhos, principalmente quando têm alguma deficiência. Infelizmente, independente da classe social, temos identificado que quem fica responsável pelo cuidado dessa criança é a mãe, pai, a avó, a tia ou irmã, que se tornam cuidadoras.

É reconhecido o importante papel de vivências de pais que participam da vida diária do filho com deficiência. O grande desafio para essas mães e pais não é a deficiência do filho, e sim uma série de abandonos pelos quais elas passam, que vem de todos os lados: família, da sociedade e do Estado, além da rotina diária de terapias e desafios cotidianos. A inclusão e a equidade para essas pessoas são um grande desafio, porque para seu sucesso pressupõe rompermos com a forma como a sociedade às exclui, seja, nas oportunidades de emprego e renda, nas barreiras culturais e de acessibilidade, na ausência de pertencimento e aceitação social e familiar, bem como de preconceito e discriminação, a sociedade precisa reconhecer as dificuldades e os desafios únicos enfrentados por cada mãe e pai atípico.

Portanto, o projeto de lei que ora apresentamos, visa instituir uma política pública por intermédio do Programa Piauí Saúde Digital, que já possui resultado significativo em nosso estado, a fim de contemplá-los, acolhê-los, de oferecer apoio, suporte emocional e afetivo, de auxiliá-las em sua jornada em lidar com a deficiência de seu filho(a), objetivando ampliar a rede de proteção e de acolhimento a essas mães e cuidadores.

Assim, nada mais justo que oferecer orientação psicossocial e apoio por meio de serviços, proteção, acompanhamento psicológico e terapêutico, com atenção à saúde integral, informação e formação para fins de fortalecimento e valorização dessas pessoas na sociedade.



ALEPI
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DO PIAUÍ

GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL TIAGO VASCONCELOS

Assembleia Legislativa do Estado do Piauí, em 26 de Junho de 2025 .

Tiago Vasconcelos

Deputado Estadual

MDB